



Câmara Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Decretos Legislativos 2

Licitações

Extrato 3

Homologação 4

Prefeitura Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Leis 5

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.turmalina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Turmalina

CNPJ: 51.842.193/0001-69

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br

R. Treze de Maio, nº 568 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: www.camaraturmalina.sp.gov.br/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TURMALINA

CNPJ: 07.429.231/0001-64

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: iprem@turmalina.sp.gov.br

Avenida Santa Helena, nº 170 - centro - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Prefeitura Municipal de Turmalina

CNPJ: 45.139.482/0001-01

Telefone: (17) 3667-1192 / (17) 3667-1156

Celular:

E-mail: gabinete@turmalina.sp.gov.br

Avenida Santa Helena, nº 200 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: www.turmalina.sp.gov.br



Câmara Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Decretos Legislativos



CÂMARA
MUNICIPAL DE
TURMALINA
ESTADO DE SÃO PAULO

📍 RUA 13 DE MAIO, Nº 568 - CENTRO- CEP: 15.755-000 TURMALINA/SP
📞 (17) 3667-1310
✉️ administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br
🌐 camaraturmalina.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 95, de 26 de março de 2025.

Dispõe sobre a apreciação e julgamento das contas anuais do Poder Executivo relativo ao exercício de 2022.

MARCIO PLACENTE, Presidente da Câmara Municipal de Turmalina/SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara **APROVOU** então sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**, a saber:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as contas anuais do Poder Executivo do Município de Turmalina/SP relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade de Alexandre Ribeiro Pereira portador do CPF 217.506.808-07, acolhendo o parecer prévio favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TC-004074.989.22-9.

Artigo 2º - O presente decreto é fundamentado no artigo 11, inciso VIII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º- Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Turmalina/SP, 26 de março de 2025.

Marcio Placente
Presidente

Registrado no livro de nº 01 de Decretos à fl.99, publicado na secretaria da Câmara e da Prefeitura no local de costume e na data supra.

Ronaldo Soares
1º Secretário



Câmara Municipal de Turmalina

Licitações

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO: Nº02/2025

INEXIGIBILIDADE: Nº01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA/SP – 51.842.193/0001-69

CONTRATADA: ROBLES E CHAPIQUI - ADVOCACIADA ME -03.230.327/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME ANEXO I EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA/SP, E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO OBJETO EM ANEXO.

VALOR GLOBAL: 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 10 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 10/03/2025 a 09/03/2026

MARCIO PLACENTE-Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Turmalina

Licitações

Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo n.º 002/2025 – Inexigibilidade n.º 01/2025, Modalidade Inexigibilidade – Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, II, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE**, para Contratação da empresa: **ROBLES E CHAPIQUI - ADVOCACIADA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.230.327/0001-48, situada na Rua Barão da Serra Negra, 2499, centro na cidade de Paranapuã, Estado de São Paulo, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria jurídica, administrativa, legislativa e de gestão pública, conforme anexo I em favor da Câmara Municipal de Turmalina/SP. Turmalina/SP, 07 de março de 2025. **MARCIO PLACENTE- Presidente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Turmalina/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, à vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inc. II, combinado com o artigo 191, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **59.257.665 TABATHA FERNANDES**, inscrita no CNPJ n.º. **59.257.665/0001-28**, para contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, com a criação de conteúdo institucional, plano de comunicação e de mídia, gestão das redes sociais, criação de notícias para o site e vídeos institucionais, cobertura presencial dos eventos e sessões com divulgação, fotos e vídeos, e reuniões semanais para alinhamento do trabalho, dentre outras atividades de acompanhamento e suporte relativas às atividades parlamentares quando solicitada pela Câmara Municipal de Turmalina/SP, no importe global de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado. Câmara Municipal de Turmalina/SP, 25 de março de 2025. **MARCIO PLACENTE-PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO - TURMALINA/SP - CEP: 15.755-003
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

LEI Nº 2.052, DE 26 DE MARÇO DE 2.025

“Inclui programas na Lei Orçamentária nº 2021, de 26 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências.”

PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI, Prefeita Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.664,57(sessenta mil seiscientos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA:- Bloco Prot. Social Básica	
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 027	
ATIVIDADE:- Manut\Atividade Bloco Prot. Social Básica	
CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2.054	
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 16.152,55	
FONTE 02 - Estadual	
C.A. – 500 – 43	
ÓRGÃO:- Poder Executivo	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA:- Bloco Prot. Social Básica	
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 027	
ATIVIDADE:- Manut\Atividade Bloco Prot. Social Básica	
CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2.054	
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 14.512,02	
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00	
FONTE 02 - Estadual	
C.A. – 500 – 44	
TOTAL:.....R\$ 60.664,57	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO - TURMALINA/SP - CEP: 15.755-003
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária a saber, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.17.00 –Reserva de Contingência

FUNÇÃO:- 99 - Reserva de Contingência

SUBFUNÇÃO:- 999 – Reserva de Contingência Geral

PROGRAMA:- Passivos Contingentes

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 016

ATIVIDADE:- Reserva de Contingência

CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 0003

ELEMENTO	ECONOMICO:-	9.9.99.99.00	-	Reserva	de
Contingência				
..R\$ 60.664,57					

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1873 de 30 de novembro de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2012 de 28 de junho de 2024, vigentes para o exercício de 2025, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turmalina, 26 de março de 2025.

Priscilla Tatiana Dias Massoni
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 018, e, em seguida publicado no Diário Oficial nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.

Evilaine Silva Faria Gomes
Resp. pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO - TURMALINA/SP - CEP: 15.755-003
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

LEI Nº 2.053, DE 26 DE MARÇO DE 2.025

“Inclui programas na Lei Orçamentária nº 2021, de 26 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências.”

PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI, Prefeita Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 29.674,97(vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.11.00 – Ensino Fundamental - Fundeb
FUNÇÃO:- 12 – Educação
SUBFUNÇÃO:- 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:- Rede Municipaliza de Ensino
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 010
ATIVIDADE:- Manutenção da Atividades do Magistério 70%
CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2.060
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 29.674,97
FONTE 02 - Estadual
C.A. – 264 Profissionais Educação Ano Anterior

TOTAL:.....R\$ 29.674,97

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária a saber, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.11.00 – Ensino Fundamental - Fundeb
FUNÇÃO:- 12 – Educação
SUBFUNÇÃO:- 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:- Rede Municipaliza de Ensino
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 010
ATIVIDADE:- Manutenção da Atividades do Magistério 70%
CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2.060
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 29.674,97
FONTE 02 - Estadual
C.A. – 261 Profissionais Educação Fundeb



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO - TURMALINA/SP - CEP: 15.755-003
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

TOTAL:.....R\$ 29.674,97

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1873, de 30 de novembro de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2012, de 28 de junho de 2024, vigentes para o exercício de 2025, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Turmalina, 26 de março de 2025.

Priscilla Tatiana Dias Massoni
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 018, e, em seguida publicado no Diário Oficial nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.

Evilaine Silva Faria Gomes
Resp. pela Secretaria